



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil Alfredo Pereira de Sousa e outros		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola de Educação Infantil Alfredo Pereira de Sousa e as demais unidades escolares constantes da tabela abaixo.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 09340094-2	PARECER N° 0545/2009	APROVADO EM: 09.12.2009

I – RELATÓRIO

Manoel Maciel de Queiroz, Secretário Municipal da Educação de Choró, mediante o processo protocolado sob o SPU n° 09340094-2, comunica a este Conselho que as unidades escolares abaixo declinadas, encerraram suas atividades, aos 11.08.2009.

N° de Ordem	Nome da Escola	Localidade	N° INEP
1	E.E.I. Alfredo Pereira de Sousa	Poço do Barro	23098201
2	E.E.I.F. Nossa Senhora da Conceição	Serrinha	23098260
3	E.E.I.F. Francisco Prudêncio de Sousa	Teodósio	23098902
4	E.E.I.F. São Luiz	São Luiz	23222115
5	E.E.I. José Segundo da Costa	Fonte Nova	23098830
6	E.E.I. José Bonifácio de Sousa	Maravilha	23098740
7	E.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima	Piemonte	23098333
8	E.E.I.F. Hermes Alves de Abreu	Pitanguá	23098805
9	E.E.I. Salgado	Salgado	23267046
10	E.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Santa Rita	23098252
11	E.E.I. Dr Airton França Rebouças	Pião	23266945
12	E.E.I. Doce Vida	Boa Vista	23098317
13	E.E. I. Irapuã Dinis	Caçadas	23098430
14	E.E.F. José Carneiro de Andrade	Lagoinha	23098465

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

15	E.E.I. Lagarta Pintada	Barbada	23098490
----	------------------------	---------	----------

Cont. do Par/nº 0545/2009

16	E.E.I. Pingo de Gente	Mulungu	23098635
17	E.E.I. Raio de Sol	Boa Fortuna	23098651
18	E.E.I. Sorriso da Criança	São João dos Pais	23098724
19	E.E.I.F. São José	São José	23098848
20	E.E.I.F. Pato Donald	Ilha	23193514
21	E.E.I.F. Croatá	Croatá	23193549
22	CEJA Lucas Rodrigues	Sede	23211768
23	E.E.I. Monteiro Lobato	São João dos Paz	23222140
24	E.E.I. Aprendendo, Brincando e Crescendo	Pedra Grande	23222174
25	E.F.I. Criança Feliz I	São José	23222182
26	E.E.I. Criança Feliz II	Ouro Branco	23222190
27	E.E.I. Umari	Umari	23232315
28	E.E.I. Brincando e Aprendendo	Mulungu	23241896
29	E.E.I. Raimundo Gomes	São José do Renato	23241942
30	E.F.I. Canafístula	Canafístula	23254734
31	E.E.F. São João da Paz	São João da Paz	23261935
32	E.E.I. Sonho Encantado	Vertentes	23266899
33	E.E.F. Escondido	Escondido	23269510
34	E.E.F. Joaquim Paulino da Silva	Olho D'Água do Chão	23269537

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que as unidades escolares acima declinadas, todas localizadas no município de Choró, obedeceram a todos os trâmites legais, ao



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

encerrar suas atividades educacionais, o voto do relator é no sentido de que se acolha o pleito inicial objeto do presente processo.

Cont. do Par/nº 0545/2009

É o Parecer, salvo melhor juízo

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2009.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO

Relator

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE